

Prefeitura Municipal de Lavras

Lei n. 583

Reconhece, como de utilidade pública, a Associação Rural de Lavras

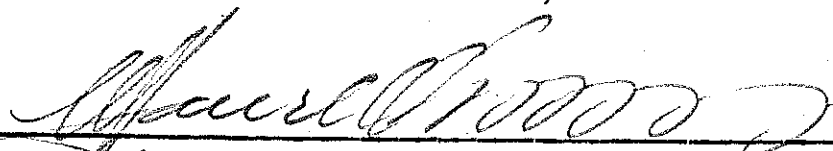
O Povo do Município de Lavras, por seus representantes, decretou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica reconhecida, como entidade de utilidade pública, a Associação Rural de Lavras.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, entrará esta lei em vigor ao tempo de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Lavras, 29 de maio de 1964.



---

Dr. Maurício Ornelas de Souza, Prefeito Municipal